



ATA SRP Nº: 017/2023 – I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 021/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 046/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CREMES, GEL E SPRAY DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE FERIMENTOS, INCLUSIVE EM PACIENTES DIABÉTICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP
LICITANTE: AXIALMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL EIRELI

ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa (s) para a **MENOR VALOR SOBRE O ITEM, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CREMES, GEL E SPRAY DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE FERIMENTOS, INCLUSIVE EM PACIENTES DIABÉTICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E AS EMPRESAS LICITANTES:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. César Caetano de Almeida Filho, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Atanásio dos Santos, nº 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, portador da Cédula de Identidade nº M 6.631.948 SSP/MG e CPF nº 910.678.986-20, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO: 91067898620
 Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO: 91067898620

021/2023, Processo de Licitação nº 046/2023, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

- **AXIALMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.259.712/0001-00, com sede na Travessa da Braz Marques de Pinho Seabra, nº 744, Bairro Centro, na cidade de Paulista, estado de Pernambuco, CEP 53.401-273, neste ato representado pelo representante legal Adylis Deyvson do Nascimento, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05166950327, órgão expedidor DETRAN/PE e CPF 065.142.964-16, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Jardim Águas Claras, nº 62, Bairro Águas Compridas, na cidade de Olinda, estado do Pernambuco, CEP 53160610.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **EVENTUAL AQUISIÇÃO, FUTURA E PARCELADA DE CREMES, GEL E SPRAY DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE FERIMENTOS, INCLUSIVE EM PACIENTES DIABÉTICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**, conforme descrição (ões) detalhada (s) constante no Anexo I deste edital. Todos os itens deverão ser entregues na sede das CONTRATANTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE de cada adeso à Ata de Registro de Preços, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina,

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR
CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:9106789
8620

Assinado de
forma digital por
CESAR CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:910678986
20

Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros e Varjão de Minas e Vazante.

1.2.2. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.

1.2.3. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata poderão aderir a ata.

1.3. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será por MENOR VALOR POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. No preenchimento da proposta deverão constar todas as informações necessárias como nome do produto, marca, laboratório/ fabricante, valor unitário, valor total, apresentação (caixa, cartela, frasco, ml, etc), dentre outras informações relevantes.

1.6. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo.

1.7. Os produtos poderão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE.

1.8. O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega dos produtos, a cópia do Registro do Produto na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto.

1.9. Todos os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais devidamente lacradas, conter data de validade, laboratório fabricante, registro na ANVISA.

1.10. Para o transporte dos produtos, caso necessitem controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

1.11. Fornecer, a CONTRATANTE, produtos com, no mínimo, 12 (doze) meses de validade, a partir da data da entrega.

1.12. A empresa vencedora terá obrigação de atender a todos os municípios consorciados (relacionados acima), nos quantitativos que vierem a ser solicitados dentro da estimativa do Procedimento, sendo certo que não serão aceitas quaisquer considerações posteriores da vencedora no sentido de não atender aos municípios consorciados, uma vez que estes são órgãos participantes do registro de preços, conforma disciplina o inciso IV do artigo 2º do Decreto Federal 7892/2013.

1.13. A formalização de contrato com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), será exigida apenas para efeito de controle no sentido de não se extrapolar o limite

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR
CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:91067
898620

Assinado de
forma digital por
CESAR CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:910678986
20

legal permitido para adesões de outros órgãos (§4º, art. 22 do Decreto Federal 7892/2013), não cabendo à Contratada decidir se aceitará contratar com os órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados), uma vez que, a participação no certame, já caracteriza a aceitação integral da obrigação de atender aos órgãos participantes do registro de preços (municípios consorciados).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

2.1. As condições de preços, especificações, quantitativos e características técnicas mínimas, são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

CESAR CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:910678986
20

Assinado de forma
digital por CESAR
CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmada com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

ADYLLIS DEYVSON DO
NASCIMENTO:06514296416

Assinado de forma digital por
ADYLLIS DEYVSON DO
NASCIMENTO:06514296416
Dados: 2023.07.19 16:12:39 -03'00'

CESAR CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:91067898
620

Assinado de forma
digital por CESAR
CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:91067898620

- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. e
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou
- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.16. Por razão de interesse público. ou
- 5.17. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR
CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:910678
98620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

9.1. As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2023 por conta das dotações orçamentárias própria do CISALP, na classificação orçamentária nº nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza: **10.302.9003.2.903.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Ficha 36, 10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 52 e Ficha 10.302.9005.2.911.3.3.90.30 - Ficha 68.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	2.000,00	UNIDADE	FLUIDO SPRAY 100ml composto por: Álcool cetosteárilico etoxilado, Ácido esteárico, Lanolina, Cloreto de Cetrimônio, Vaselina, Glicerina, Acetato de tocoferol (Vit.E), Óleo de rícino, Extrato de aloe vera, EDTA dissódico, Extrato glicólico fermentado de mamão, Óleo de Melaleuca Alternifolia, Metilisotiazolinona, Óleo de semente de Melia Azadirachta, Butilhidroxitolueno, Óxido de zinco, Aminometilpropanol e água. embalagem 100 ml)	HYCOS	PSOTRAN FLUIDO	R\$ 174,73	R\$ 349.460,00
2	2.000,00	UNIDADE	FLUÍDO SPRAY 250 ML composto por: Álcool cetosteárilico etoxilado, Ácido esteárico,	HYCOS	PSOTRAN FLUIDO	R\$ 281,83	R\$ 563.660,00

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
 (34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

			Lanolina, Cloreto de Cetrimônio, Vaselina, Glicerina, Acetato de tocoferol (Vit.E), Óleo de rícino, Extrato de aloe vera, EDTA dissódico, Extrato glicólico fermentado de mamão, Óleo de Melaleuca Alternifolia, Metilisotiazolinona, Óleo de semente de Melia Azadirachta, Butilhidroxitolueno, Óxido de zinco, Aminometilpropanol e água. embalagem 250 ml)				
3	2.000,00	UNIDADE	GEL 150GRS composto de Carbopol 940, Óleo de Andiroba, Óleo de Neem, Óleo de Melaleuca, Aloe Vera, Extrato de Alecrim, Extrato glicólico fermentado de mamão, Aminometilpropanol, Melisoazolinona, Bul hidroxitolueno, Ácido Hialurônico e água, embalagem 150 grs.	HYCOS	MEMBRADERM GEL	R\$ 218,21	R\$ 436.420,00
4	2.000,00	UNIDADE	FLUIDO SPRAY PARA LIMPEZA DE PELE DANIFICADA composto de: Extrato glicólico de Alecrim (Rosmarinus officialis), Cloreto de Cetrimônio, Óleo de Neem (Azadirachta indica seed oil), Óleo de Aloe Vera (Aloe Barbadensis), Extrato Glicólico de cana-de-açúcar, Óleo de Melaleuca (Melaleuca Alternifolia Leaf oil), Dimethicone, EDTA dissódico, Fenoxietanol, Butil hidroxitolueno (BHT), Aminomethyl propanol, Aqua (água), embalagem com 120 ml.	HYCOS	DEBRIDERM	R\$ 220,10	R\$ 440.200,00
5	2.000,00	UNIDADE	CREME DÉRMICO, composto de: Extrato da Folha de Aloe Barbadensis (Aloe Vera), Aminomelproponol, Água, Bul Hidroxitolueno, Óleo da Semente de Carapa Guaianesis (Andiroba), Carbômer, Extrato Glicólico fermentado do Fruto Carica Papaya (Mamão), Álcool Cetoestearílico, EDTA, Glicerina, Ácido Hialurônico, Óleo da Folha de Melaleuca Alternifolia (Melaleuca), Óleo da Semente de Melia Azadirachta (Neem), Melioazolinona, Ácido Esteárico, embalagem com 150 grs.	HYCOS	DERMICO QUEIMADURAS	R\$ 230,60	R\$ 461.200,00
6	2.000,00	UNIDADE	CREME PARA AUXILIAR NAS LESÕES DE PACIENTES	HYCOS	DIABETRAN	R\$ 272,13	R\$ 544.260,00

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO: 91067898898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO: 91067898620

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

			DIABÉTICOS, composto de: lcool cetosteárico, Álcool cetosteárico etoxilado, Ácido esteárico, Lanolina, Quaternário de amônio, Vaselina sólida, Glicerina, Acetato de Tocoferol (Vit.E), Óleo de Rícino, Extrato de Aloe vera, EDTA dissódico, Extrato glicólico fermentado de mamão, Óleo de Melaleuca Alternifolia, Melisoazolinona, Bul hidroxitolueno, Óxido de zinco, Aminomel propanol e água, embalagem de 150 grs.				
7	2.000,00	UNIDADE	CREME REESTRUTURANTE, composto por: álcool cetosteárico etoxilado, Ácido esteárico, Lanolina, Quaternário de amônio, Vaselina sólida, glicerina, acetato de Tocoferol (vit E), óleo de rícino, Extrato de Aloe Vera, EDTA dissódico, Extrato glicólico fermentado de mamão, óleo de Melaleuca Alternifolia, Metiliotiazolinona, Butil hidroxitolueno, Óxido de zinco, Aminometil propanol e água, sem adição de produto de origem animal, embalagem com 150 grs.	HYCOS	HYDERM REESTRUTURANTE	R\$ 168,83	R\$ 337.660,00
8	2.000,00	UNIDADE	CREME PROTETOR UTILIZADO COMO COADJUVANTE NO TRATAMENTO DE ICTIOSE, DERMATITE ATÓPICA E ERISPELA MODERADA (SEM LESÃO) composto por: Álcool cetosteárico, ácido esteárico, álcool cetosteárico etoxilado, óleo de rícino, extrato glicólico de aloe vera, aminometil propanol, polissacarídeo, propileno glicol, edta dissódico, extrato glicólico fermentado de cana de açúcar, hialuronato de sódio, metilisotiazolinona, fenoxietanol, butil hidroxitolueno, água, embalagem 250 grs.	HYCOS	HI HIDRATANTE	R\$ 242,63	R\$ 485.260,00
Total R\$ 3.618.120,00							

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620
620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

- 12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 12.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Ou
- 12.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

- 13.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas:

Lagoa Formosa - MG, 19 de julho de 2023.

ADYLIS DEYVSON DO
NASCIMENTO:06514296
416

Assinado de forma digital por
ADYLIS DEYVSON DO
NASCIMENTO:06514296416
Dados: 2023.07.19 16:18:31 -03'00'

AXIALMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES DO BRASIL EIRELI

Adylis Deyvson do Nascimento

CESAR CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:91067898620

Assinado de forma
digital por CESAR
CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620

CISALP

César Caetano de Almeida Filho

TESTEMUNHAS:

1. LUISA BORGES Assinado de forma digital por LUISA BORGES
Nome: MUNDIM:11 MUNDIM:11506
CPF: 506376681 376681

2. Carla Cristiana Moreira
Nome: Carla Cristiana Moreira
CPF: 093.336.920.30

